

Edital 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160185-14 BATALHAO LOGISTICO	RICARDO LOPES BRASIL	09/10/2024 15:38 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64132.004846/2024-81

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº 64132.004846/2024-81)

Torna-se público que o **14º Batalhão Logístico**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**, sediado à **Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife – PE, CEP: 50.850-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material Hidráulico para atender as demandas do 14º Batalhão Logístico e dos órgãos e entidades participantes** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **1 a 27; 29 a 43; 45 a 123; 125 a 163; 165 a 181; 185 e 186; 189 a 206; 208 e 209; 211 a 217; 220 e 221; 225 e 226; e 229 a 240**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Em relação aos itens **28; 44; 124; 164; 182 a 184; 187 e 188; 207; 210; 218 e 219; 222 a 224; 227 e 228**, destinados à ampla participação, foi afastada a reserva de cotas de até 25% do quantitativo dos itens para as ME/EPP, em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se que a quantidade de itens nessas condições não traria um benefício expressivo às ME/EPP, em comparação com o impacto operacional no processo licitatório como um todo.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **email da Seção de Licitações e Contratos - salc14blog@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Especificações e Quantitativos

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR15_2024assinado.pdf (689.33 KB)
- Anexo II - ARP1_2024.pdf (140.09 KB)

Anexo I - TR15_2024assinado.pdf

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	160185-14 BATALHAO LOGISTICO	THIAGO ABREU DA SILVA	30/09/2024 15:23 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64132.004846/2024-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Hidráulico para atender as demandas do 14º Batalhão Logístico e dos órgãos e entidades participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: Apêndice "A" do Termo de Referência - Quadro de Especificações e Quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conforme Memória de Cálculo e Relatório de Pesquisa de Preços, anexos ao Estudo Técnico Preliminar.						

- 1.1.1 Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a contida neste Termo de Referência, prevalecerá a deste último.
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do pregão, improrrogáveis, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.9 OBS: O que consta no rodapé do Termo de Referência é: Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 devido ao sistema digital estar desatualizado, contudo esta Administração fez as comparações com o modelo atualizado (dezembro/2023) disponibilizado pela AGU prosseguindo com as atualizações necessárias.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do ETP 52/2023 e Conforme Documento de Formalização da Demanda 12/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que os bens obedeçam às normas da ABNT NBR 5626/1988 – que trata sobre a hidráulica e as instalações prediais de água fria e, ABNT NBR 5688/1999 – que também está relacionada à hidráulica e diz a respeito às instalações prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 A comprovação do disposto no subitem acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1 Os bens cujo funcionamento consuma energia elétrica devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da portaria INMETRO correspondente que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

4.3.2 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho no e-mail cadastrado no SICAF ou Proposta enviada pelo fornecedor durante a fase externa do Pregão, em remessa única.

5.1.2. O não recebimento da Nota de Empenho não exime o fornecedor das obrigações contratuais;

5.1.3. O fornecedor deverá manter seu e-mail de comunicação atualizado no SICAF

5.1.4. Após o prazo de 5 (cinco) dias de envio da Nota de Empenho, caso o fornecedor não tenha acusado o recebimento, iniciará o prazo de entrega citado anteriormente.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

14º BATALHÃO LOGÍSTICO – 14º B LOG (UASG – 160185): Rua São Miguel, nº 898, Afogados, Recife-PE, CEP: 50850-000, contatos pelo telefone (81) 98197-3475 e e-mail: almx.14blog@gmail.com. Entregas no Setor de Material, de segunda-feira a quinta-feira: das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 e sexta-feira: das 08:00 às 11:30, em dias com expediente;

Colégio Militar do Recife (CMR) - Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120

3º Centro de Geoinformação (3º C Geo) - Av Dr. Joaquim Nabuco, nº 1687, Guadalupe, Olinda-PE, CEP: 53240-650. Telefone: (81) 3439-3033 - E-mail: almx3dl@outlook.com

71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) - BR 423, Km 94, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55297-130. Telefone: (87) 3762-2000 - E-mail: almoxarifado71bi@gmail.com

10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb) - Rod PE-180, Km 05, S/N, São Bento do Uma-PE, CEP: 55370-000.

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R) - Av 17 de Agosto, nº 1020, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52060-335. Telefone: (81) 3441-3970 - E-mail: cporr.salc@gmail.com

7ª Região Militar (7ª RM) - Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120

Comando Militar do Nordeste (CMNE) - Rod BR-232, S/N, Km 12, Curado, Recife-PE, CEP: 50950-000. Telefone: (81) 2129-6138 - E-mail: almoxcmne@gmail.com

7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) - R. Gen. Esôlac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450

Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) - Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050. Telefone: (81) 2123-4884 - E-mail: almoxhmarconsumo@gmail.com

Comissão Regional de Obras da 7ª RM (CRO/7) - Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200

Parque Regional de Manutenção da 7ª RM (Pq R Mnt/7) - Av 17 de Agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52060-590

Base AdministraOva do Curado (B Adm Curado) - Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25.1

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 6% do valor total estimado da parcela pertinente.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Descrição dos bens objeto do contrato

8.29.1.2. Quantidade de bens fornecidos

8.29.1.3. Valor Total

8.29.1.4 Órgão atendido e assinatura de representante legal do órgão

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.511.268,94

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.511.268,94 (sete milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no APÊNDICE DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS do Anexo I.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [00001/160185];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [171460];

IV) Elemento de Despesa: [339030];

V) Plano Interno: [I3DAFUNADOM];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ABREU DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 15:23:35.

ADEILDO SILVA ARAUJO JUNIOR

Equipe de Planejamento da Contratação

YURI COSTA DE LIMA

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência em concordância com a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA

Ordenador de Despesas do 14º B Log.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE A - ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS.pdf (514.94 KB)

**Anexo I - APENDICE A - ESPECIFICACOES E
QUANTITATIVOS.pdf**

APÊNDICE A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS																				
Item	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	CAT MAT	UND	Valor Unit.	14º B Log	CMR	3º C Geo	71º BI Mtz	10º Cia Eng Cmb	CPOR/R	59º B I Mtz	7º RM	CMNE	7º D Sup	HMAR	CRO/7	Pq R Mnt/7	B Adm Curado	QTD Total	Valor Total
1	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTO COM BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	236654	Unid	R\$ 0,71	50	40	30	0	20	10	50	40	30	80	100	20	20	830	1.320	937,20
2	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	231226	Unid	R\$ 1,24	50	40	30	50	30	10	100	70	30	100	100	20	20	825	1.475	1.829,00
3	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTO COM BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	248722	Unid	R\$ 1,00	50	40	30	50	20	10	30	30	30	100	100	20	20	810	1.340	1.340,00
4	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	324190	Unid	R\$ 4,49	50	40	20	0	10	10	30	30	30	80	100	20	20	516	956	4.292,44
5	ANEL BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PESO 11 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.688, APLICAÇÃO ESGOTO PREDIAL REFORÇADO	216494	Unid	R\$ 3,47	50	50	20	0	20	5	100	60	10	50	100	20	30	636	1.151	3.993,97
6	ANEL BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, APLICAÇÃO ÁGUA, TIPO PBA, COR PRETA NBR 5688	302271	Unid	R\$ 2,26	50	50	10	0	0	5	50	50	10	30	100	20	30	626	1.031	2.330,06
7	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO VASO CELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO COM SOBRETAMPA BRILHANTE, FORMATO OVAL	331695	Unid	R\$ 27,11	50	150	40	50	100	50	20	100	10	200	500	30	60	610	1.970	53.406,70
8	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL: VASO SANITÁRIO DECA MODELO MONTE CARLO	428247	Unid	R\$ 27,56	50	100	40	50	30	30	20	120	10	100	50	30	50	425	1.105	30.453,80
9	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, 1/2", BALÃO PLÁSTICO	290157	Unid	R\$ 5,08	50	20	40	50	50	10	50	10	1	30	10	30	10	439	800	4.064,00
10	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, 3/4", BALÃO PLÁSTICO	290158	Unid	R\$ 7,25	50	20	40	50	50	10	50	60	1	25	10	30	10	364	770	5.582,50
11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA 25 X 20 MM	264797	Unid	R\$ 0,58	60	40	40	0	30	20	500	80	30	100	100	20	20	885	1.925	1.116,50
12	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 32 X 25 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	220577	Unid	R\$ 0,96	60	40	20	50	30	20	500	80	30	100	100	20	20	1.010	2.080	1.996,80
13	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 40 X 32 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	220578	Unid	R\$ 1,90	60	40	20	0	30	20	200	50	30	50	100	20	20	815	1.455	2.764,50
14	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 40 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	220579	Unid	R\$ 2,90	60	40	20	0	30	20	50	60	20	50	100	20	20	810	1.300	3.770,00
15	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 60 X 50 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	220580	Unid	R\$ 6,00	60	30	20	0	30	20	50	40	20	45	100	20	20	675	1.130	6.780,00
16	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 40 X 25 MM, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	240446	Unid	R\$ 2,86	60	40	20	50	20	20	50	50	20	45	100	20	20	770	1.285	3.675,10
17	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 25 MM, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	242398	Unid	R\$ 4,76	60	40	20	50	30	20	30	50	30	55	100	20	20	510	1.035	4.926,60
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 X 32 MM	264803	Unid	R\$ 6,00	60	40	20	0	30	20	30	40	30	55	100	20	20	500	965	5.790,00
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	248772	Unid	R\$ 1,28	60	40	40	0	30	20	20	60	30	40	100	20	20	730	1.210	1.548,80
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	242783	Unid	R\$ 1,00	60	50	40	60	30	20	100	60	30	100	100	20	20	835	1.525	1.525,00
21	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 32 MM	351446	Unid	R\$ 2,39	60	50	40	60	30	20	200	40	30	100	100	20	20	835	1.605	3.835,95
22	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM	260871	Unid	R\$ 2,29	60	50	40	60	20	20	50	25	30	60	100	20	20	570	1.125	2.576,25
23	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM	253382	Unid	R\$ 5,50	60	50	10	60	40	20	50	20	30	50	100	20	20	550	1.080	5.940,00

24	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM NBR 10351	260872	Unid	R\$ 12,63	60	30	10	30	15	20	50	10	30	45	100	20	20	505	945	11.935,35
25	CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, AMPERAGEM 15 A, FREQUÊNCIA 60 HZ, APLICAÇÃO RESERVATÓRIO SUPERIOR, 2 METROS	265717	Unid	R\$ 31,30	20	20	5	20	30	5	50	45	10	20	30	20	10	268	553	17.308,90
26	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS - PIA - ÁGUA FRIA	242742	Unid	R\$ 7,73	80	100	40	0	50	50	20	150	50	100	100	20	10	598	1.368	10.574,64
27	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PVC, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, COR BRANCA, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO ÁGUA FRIA	287620	Unid	R\$ 15,75	80	150	50	80	30	40	200	300	20	100	200	20	30	695	1.995	31.421,25
28	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL AÇO INOX, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, BITOLA 1/2 POL	320856	Unid	R\$ 118,50	50	100	1	50	30	10	80	5	20	50	200	20	30	225	871	103.213,50
29	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	226828	Unid	R\$ 15,00	80	100	50	80	30	5	40	5	20	80	200	20	30	519	1.259	18.885,00
30	CUBA, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, DIMENSÕES 510 X 350 MM, PROFUNDIDADE 150 MM, TIPO EMBUTIR	248775	Unid	R\$ 67,47	30	80	4	30	20	30	80	40	5	20	100	10	10	278	737	49.725,39
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM NBR 5648	344602	Unid	R\$ 2,00	60	40	50	0	20	20	20	30	30	50	100	20	20	555	1.015	2.030,00
32	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM NBR 5648	344601	Unid	R\$ 3,64	60	50	50	0	20	20	50	40	30	50	100	20	20	610	1.120	4.076,80
33	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 45° LONGA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 MM NBR 5648	245130	Unid	R\$ 12,99	60	40	15	0	20	20	50	40	30	50	100	20	20	580	1.045	13.574,55
34	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM 5648	344604	Unid	R\$ 5,00	60	60	50	0	30	20	20	30	30	50	100	20	20	715	1.205	6.025,00
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM NBR 5648	247902	Unid	R\$ 5,61	60	70	50	0	20	20	20	30	30	100	100	20	20	835	1.375	7.713,75
36	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM NBR 5648	237363	Unid	R\$ 12,88	60	70	20	0	30	20	20	20	30	40	100	20	20	410	860	11.076,80
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM NBR 5648	237366	Unid	R\$ 14,86	60	60	20	30	30	20	20	15	30	100	100	20	20	460	985	14.637,10
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA TRANSPOSIÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	367485	Unid	R\$ 3,61	60	50	50	0	20	20	20	25	30	50	100	20	20	643	1.108	3.999,88
39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA TRANSPOSIÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	367484	Unid	R\$ 6,86	60	50	50	60	30	20	50	45	30	100	100	20	20	620	1.255	8.609,30
40	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	241398	Unid	R\$ 4,84	80	80	10	0	50	20	50	130	50	100	100	20	20	482	1.192	5.769,28
41	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	242742	Unid	R\$ 8,03	80	80	10	0	50	20	20	85	50	50	100	20	20	469	1.054	8.463,62
42	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 50 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	355256	Unid	R\$ 4,96	80	80	20	0	50	20	20	80	50	60	100	20	20	545	1.145	5.679,20
43	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 3/4 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES	273497	Unid	R\$ 3,06	80	80	10	0	20	10	20	15	50	30	50	20	20	609	1.014	3.102,84
44	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA, FUNÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ALICERCES, PAREDES, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSUMO 360 A 400 G/M2, POR DEMÃO, COR BRANCA	389048	Lata 18 Litro	R\$ 257,31	50	60	20	50	10	1	20	70	2	50	100	10	20	278	741	190.666,71
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM	304344	Unid	R\$ 6,30	60	50	20	0	10	20	50	40	30	100	100	20	20	590	1.110	6.993,00
46	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 20 MM	236704	Unid	R\$ 1,10	60	60	100	0	15	20	200	75	30	50	100	20	20	820	1.570	1.727,00
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 25 MM	236709	Unid	R\$ 1,25	60	60	100	50	20	20	300	75	30	100	100	20	20	705	1.660	2.075,00
48	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 32 MM	236707	Unid	R\$ 3,50	60	60	30	0	20	20	100	80	30	100	100	20	20	695	1.335	4.672,50
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 MM	236705	Unid	R\$ 5,72	60	50	20	60	15	20	50	80	30	60	100	20	20	615	1.200	6.864,00
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM	236706	Unid	R\$ 5,00	60	50	20	60	20	20	50	50	30	50	100	20	20	605	1.155	5.775,00
51	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 60 MM	236710	Unid	R\$ 19,00	60	40	15	0	10	20	40	25	30	50	100	20	20	450	880	16.720,00
52	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ANEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 40 MM	240465	Unid	R\$ 5,35	60	40	15	0	20	10	40	90	30	50	100	20	20	595	1.090	5.831,50

53	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 100 X 50 MM	351463	Unid	R\$ 12,25	60	40	10	60	20	10	20	50	30	50	100	20	20	530	1.020	12.495,00
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	228852	Unid	R\$ 12,59	60	40	10	0	20	20	20	50	30	50	100	20	20	512	952	11.985,68
55	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2"	238873	Unid	R\$ 1,00	60	60	60	0	20	20	20	70	30	60	100	20	20	890	1.430	1.430,00
56	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 2"	243112	Unid	R\$ 16,15	60	40	10	0	15	20	20	40	30	60	100	20	20	475	910	14.696,50
57	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO BLINDADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	240430	Unid	R\$ 2,05	60	60	60	0	30	10	20	65	30	50	100	20	20	830	1.355	2.777,75
58	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	240418	Unid	R\$ 0,95	60	70	100	0	30	20	100	70	30	60	100	20	20	1.030	1.710	1.624,50
59	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	240422	Unid	R\$ 1,00	60	70	100	0	30	20	200	100	30	50	100	20	20	955	1.755	1.755,00
60	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	240421	Unid	R\$ 2,70	60	70	60	0	20	20	100	75	30	60	100	20	20	860	1.495	4.036,50
61	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM	240419	Unid	R\$ 3,42	60	40	20	0	20	20	50	80	30	60	100	20	20	730	1.250	4.275,00
62	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	240420	Unid	R\$ 4,60	60	40	20	0	30	20	50	45	30	50	100	20	20	673	1.158	5.326,80
63	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	242983	Unid	R\$ 24,85	60	30	10	0	10	20	50	30	30	50	100	20	20	451	881	21.892,85
64	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	240427	Unid	R\$ 2,20	60	40	50	60	20	20	100	60	30	60	100	20	20	703	1.343	2.954,60
65	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	240740	Unid	R\$ 4,00	60	40	30	60	30	20	200	100	30	60	100	20	20	683	1.453	5.812,00
66	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO BLINDADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	240430	Unid	R\$ 2,05	60	60	30	60	30	10	200	75	30	60	100	20	20	718	1.473	3.019,65
67	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	243118	Unid	R\$ 8,52	60	60	10	60	20	20	100	80	30	60	100	20	20	688	1.328	11.314,56
68	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	228855	Unid	R\$ 2,84	60	60	20	60	20	20	50	60	30	60	100	20	20	848	1.428	4.055,52
69	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4" X 1/2"	257523	Unid	R\$ 1,62	60	60	30	60	20	20	50	130	30	60	100	20	20	718	1.378	2.232,36
70	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM	240428	Unid	R\$ 3,06	60	0	30	60	20	20	100	130	30	60	100	20	20	828	1.478	4.522,68
71	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 X 25 MM	240429	Unid	R\$ 4,90	60	70	30	60	20	20	50	110	30	70	100	20	20	828	1.488	7.291,20
72	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO DUPLA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 X 75 X 75MM	257527	Unid	R\$ 15,00	60	30	4	60	5	5	100	60	15	30	100	20	20	538	1.047	15.705,00
73	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 100 MM	236912	Unid	R\$ 35,00	60	30	4	60	20	10	50	40	15	40	100	20	20	326	795	27.825,00
74	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM	237364	Unid	R\$ 18,83	60	40	4	60	20	10	50	50	15	50	100	20	20	1.098	1.597	30.071,51
75	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 75 MM	236911	Unid	R\$ 20,33	60	30	4	60	20	10	50	50	15	30	100	20	20	1.068	1.537	31.247,21
76	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 1150 X 100 MM	432090	Unid	R\$ 30,50	60	20	4	60	20	10	50	50	16	20	100	20	20	301	751	22.905,50
77	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO JUNÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 1150 MM	346200	Unid	R\$ 74,96	60	20	2	0	10	10	50	50	15	50	100	20	20	241	648	48.574,08
78	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 75 X 50 MM	255600	Unid	R\$ 9,00	60	40	4	0	10	10	50	50	15	30	100	20	20	445	854	7.686,00

79	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 X 75 MM	247440	Unid	R\$ 13,85	60	30	4	0	10	10	20	50	15	30	100	20	20	420	789	10.927,65
80	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 20 MM	295919	Unid	R\$ 6,74	60	50	30	0	30	20	500	90	30	25	100	20	20	614	1.589	10.709,86
81	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	302113	Unid	R\$ 9,99	60	50	20	0	40	20	1.000	190	30	50	100	20	20	654	2.254	22.517,46
82	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADE S	265040	Unid	R\$ 20,72	60	50	20	0	30	20	200	80	30	50	100	20	20	529	1.209	25.050,48
83	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADE S, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR MARROM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	306205	Unid	R\$ 24,88	60	40	20	0	20	20	50	40	30	50	100	20	20	434	904	22.491,52
84	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM	302632	Unid	R\$ 24,90	60	40	20	0	30	20	50	40	15	50	100	20	20	461	926	23.057,40
85	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADE S	265037	Unid	R\$ 35,64	60	40	15	0	10	20	50	40	30	50	100	20	20	391	846	30.151,44
86	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, BITOLA 1"	253378	Unid	R\$ 11,99	60	30	20	0	20	20	50	35	15	50	100	20	20	418	858	10.287,42
87	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1 1/2 POL	370194	Unid	R\$ 20,00	60	30	20	0	20	20	100	35	30	50	100	20	20	383	888	17.760,00
88	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, BITOLA 1 1/4"	253379	Unid	R\$ 17,16	60	30	4	0	20	20	100	35	30	50	100	20	20	360	849	14.568,84
89	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2"	253402	Unid	R\$ 5,66	60	40	20	0	10	20	100	80	30	50	100	20	20	590	1.140	6.452,40
90	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4" POL	296005	Unid	R\$ 7,40	60	50	20	50	10	20	100	90	30	50	100	20	20	580	1.200	8.880,00
91	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 DIÂMETRO NOMINAL 100MM/ ANEL DE VEDAÇÃO	389641	Unid	R\$ 24,66	60	40	8	60	20	10	50	100	30	50	100	20	20	563	1.131	27.890,46
92	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 1 150 MM	390467	Unid	R\$ 81,26	60	20	4	60	10	10	100	30	15	50	100	20	20	270	769	62.488,94
93	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 75 MM	389650	Unid	R\$ 14,75	60	30	4	0	5	10	20	40	15	30	100	20	20	390	744	10.974,00
94	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1" X 3 4"	260869	Unid	R\$ 2,47	60	40	20	0	10	20	100	50	30	30	100	20	20	770	1.270	3.136,90
95	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4" X 1/2"	269314	Unid	R\$ 2,22	60	60	20	0	10	20	100	80	30	50	100	20	20	785	1.355	3.008,10
96	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 X 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	231225	Unid	R\$ 3,30	60	60	20	60	20	10	50	60	30	50	100	20	20	585	1.145	3.778,50
97	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1 40 X 32 MM	296240	Unid	R\$ 5,40	60	60	15	0	20	20	20	30	30	50	100	20	20	565	1.010	5.454,00
98	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 X 25 MM	296242	Unid	R\$ 6,80	60	60	15	60	20	20	100	60	30	50	100	20	20	680	1.295	8.806,00
99	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 X 50 MM	296241	Unid	R\$ 14,74	60	30	10	0	20	20	20	30	30	50	100	20	20	452	862	12.705,88
100	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 100 MM	353504	Unid	R\$ 11,00	60	60	20	60	20	10	20	80	15	50	100	20	20	565	1.100	12.100,00
101	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 1 150 MM	390467	Unid	R\$ 81,26	60	30	10	0	10	10	20	30	15	30	100	20	20	248	603	48.999,78
102	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 75 MM	353518	Unid	R\$ 8,87	60	20	10	0	0	10	20	50	15	30	100	20	20	555	910	8.071,70
103	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1"	242602	Unid	R\$ 4,07	60	30	10	0	10	20	50	25	15	30	100	20	20	0	390	1.587,30

104	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	245132	Unid	R\$ 15,61	60	40	10	60	20	10	100	25	30	30	100	20	20	360	885	13.814,85
105	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1 1/4"	242440	Unid	R\$ 5,00	60	30	10	0	10	10	100	25	30	30	110	20	20	515	970	4.850,00
106	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2"	238878	Unid	R\$ 1,47	60	50	20	0	10	10	100	70	30	30	1	20	20	665	1.086	1.596,42
107	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 2"	260867	Unid	R\$ 7,20	60	20	10	0	10	10	50	25	15	50	100	20	20	557	947	6.818,40
108	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	231226	Unid	R\$ 2,12	60	50	80	60	20	10	50	70	30	60	100	20	20	802	1.432	3.035,84
109	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	245133	Unid	R\$ 1,27	60	40	100	0	20	20	500	50	30	60	100	20	20	950	1.970	2.501,90
110	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	242790	Unid	R\$ 1,10	60	50	100	60	20	20	1.000	70	30	60	100	20	20	960	2.570	2.827,00
111	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	242876	Unid	R\$ 3,82	60	50	80	0	20	20	200	50	30	60	100	20	20	820	1.530	5.844,60
112	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM	247693	Unid	R\$ 10,02	60	40	60	0	10	20	50	50	30	40	100	20	20	505	1.005	10.070,10
113	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	247695	Unid	R\$ 6,99	60	40	60	0	30	20	50	30	30	30	100	20	20	487	977	6.829,23
114	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	245144	Unid	R\$ 18,87	60	30	4	0	10	20	50	30	30	30	100	20	20	382	786	14.831,82
115	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM X 1/2"	260149	Unid	R\$ 4,51	60	30	20	0	20	10	50	80	30	60	100	20	20	637	1.137	5.127,87
116	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	242470	Unid	R\$ 4,00	60	30	20	60	20	10	200	90	30	50	100	20	20	847	1.557	6.228,00
117	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM X 3/4"	260148	Unid	R\$ 5,61	60	30	5	60	20	10	200	90	30	60	100	20	20	832	1.537	8.622,57
118	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	296253	Unid	R\$ 16,18	60	30	5	0	20	10	50	60	30	40	100	20	20	427	872	14.108,96
119	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2" X 20 MM	420007	Unid	R\$ 2,59	60	40	80	0	20	20	50	60	30	25	100	20	20	822	1.347	3.488,73
120	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	242470	Unid	R\$ 4,28	60	30	60	60	30	10	50	80	30	40	100	20	20	812	1.402	6.000,56
121	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA 25 MM X 3/4 POL	358240	Unid	R\$ 2,50	60	40	60	60	30	20	100	80	30	60	100	20	20	800	1.480	3.700,00
122	LUVA CONEXÃO, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA 32 MM, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 POL, APLICAÇÃO REDE PREDIAL ÁGUA FRIA	288137	Unid	R\$ 5,43	60	40	40	0	20	20	20	80	30	30	100	20	20	672	1.152	6.255,36
123	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	296008	Unid	R\$ 6,69	60	30	5	0	20	20	20	60	30	40	100	20	20	692	1.117	7.472,73
124	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 600 MM, DIÂMETRO MAIOR 380 MM, DIÂMETRO MENOR 350 MM, COR BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO	328414	Unid	R\$ 250,14	25	30	1	25	10	30	50	10	5	40	1	10	20	183	440	110.061,60
125	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRELHA PLÁSTICA PVC	280957	Unid	R\$ 16,52	80	70	20	80	20	50	50	40	10	150	50	30	50	431	1.131	18.684,12
126	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 150 MM	274720	Unid	R\$ 23,60	80	60	10	80	20	50	50	40	10	130	50	30	50	304	964	22.750,40
127	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM	236915	Unid	R\$ 9,47	60	40	6	0	20	10	50	40	15	40	100	20	20	575	996	9.432,12

128	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 75 MM	236913	Unid	R\$ 10,37	60	30	5	0	20	10	50	30	15	50	100	20	20	520	930	9.644,10
129	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 150 X 100 MM	325971	Unid	R\$ 16,67	60	30	4	0	20	10	50	30	15	50	100	20	20	364	773	12.885,91
130	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 X 50 MM	236914	Unid	R\$ 8,50	60	30	15	0	20	10	50	30	15	50	100	20	20	500	920	7.820,00
131	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO 1/2 POL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	233457	Unid	R\$ 37,67	60	30	10	50	0	10	100	120	20	60	100	30	20	353	963	36.276,21
132	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 1/2", APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	240634	Unid	R\$ 5,18	60	50	10	50	20	20	100	50	20	80	100	30	20	441	1.051	5.444,18
133	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO VS, BITOLA 3/4", TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	294595	Unid	R\$ 7,59	60	50	5	50	15	20	100	50	20	50	100	30	20	446	1.016	7.711,44
134	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO VS, BITOLA 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	298069	Unid	R\$ 11,83	60	50	5	50	30	20	100	50	20	60	100	30	20	384	979	11.581,57
135	REGISTRO GAVETA, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL LATÃO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	349028	Unid	R\$ 50,09	60	50	4	60	0	20	100	60	20	60	100	30	20	315	899	45.030,91
136	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 3/4 POL	227631	Unid	R\$ 31,99	60	50	10	60	20	20	100	60	20	50	100	30	20	366	966	30.902,34
137	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 X 1 1/4 POL, APLICAÇÃO VÁLVULA DESCARGA HYDRA, MODELO 2511/2515/2516/251 7, COMPONENTES BORRACHA E GAXETAS, GUARNIÇÃO E MOLA DE AÇO, REFERÊNCIA 1020	328916	Unid	R\$ 21,65	10	20	10	10	5	20	100	130	10	40	10	30	20	323	738	15.977,70
138	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL LATÃO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1.1/ 2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO INTERNO, APLICAÇÃO VÁLVULA HIDRÁULICA MARCA HYDRA, MODELO MAX 2550, COMPONENTES SEDE/JUNTA, TIPO DESCARGA, REFERÊNCIA 2520-D	314185	Unid	R\$ 30,00	10	20	10	10	5	10	200	90	10	50	100	30	20	323	888	26.640,00
139	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1.1/2 POL, APLICAÇÃO VÁLVULA HIDRÁULICA MARCA HYDRA, MODELO MAX 2550, COMPONENTES BORRACHA E GAXETAS, GUARNIÇÃO E MOLA DE AÇO	254183	Unid	R\$ 38,80	10	20	10	10	5	10	200	110	10	50	100	30	30	297	892	34.609,60
140	REMOVEDOR TINTA, COMPONENTES MISTURA BALANCEADA DE SOLVENTES GTA014/GTA004, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL/PISTOLA/ROLO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO DE VERNIZES/ESMALTE SINTÉTICO/TINTA ÓLEO (Lata 5 Litros)	292158	Lata 5 Litro	R\$ 68,40	100	70	10	100	50	1	50	50	5	40	50	40	10	369	945	64.638,00
141	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 1 POL, DIÂMETRO REDUÇÃO 3/4 POL, COMPRIMENTO TOTAL 70 MM, ALTURA 37 MM, PESO 80 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90° COM ROSCA	214181	Unid	R\$ 6,37	60	50	20	60	20	20	50	90	30	30	1	20	20	605	1.076	6.854,12
142	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL, DIÂMETRO REDUÇÃO 3/4 POL, COMPRIMENTO TOTAL 81 MM, ALTURA 48 MM, PESO 156 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE REDUÇÃO 90° COM ROSCA	214182	Unid	R\$ 16,10	60	40	15	60	20	20	50	130	30	30	1	20	20	405	901	14.506,10
143	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ REDUÇÃO , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA , COR: MARROM , BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA: 25 MM, BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA: 20 M	290121	Unid	R\$ 3,00	60	50	40	50	30	20	200	90	30	50	100	20	20	670	1.430	4.290,00
144	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ DE REDUÇÃO 90° , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA , BITOLA: 32 X 25 MM	260122	Unid	R\$ 6,90	60	60	30	0	30	20	300	60	30	30	100	20	20	690	1.450	10.005,00
145	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 40 X 25 MM	351408	Unid	R\$ 6,98	60	60	10	0	20	20	20	75	15	25	100	20	20	655	1.100	7.678,00
146	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 40 X 32 MM	351407	Unid	R\$ 6,60	60	60	10	0	20	20	20	60	15	40	100	20	20	660	1.105	7.293,00
147	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , BITOLA: 50 X 20 M	398823	Unid	R\$ 6,28	60	40	15	0	30	20	20	40	15	25	100	20	20	647	1.052	6.606,56
148	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 50 X 25 MM	351404	Unid	R\$ 12,52	60	40	15	0	30	20	50	50	15	40	100	20	20	507	967	12.106,84
149	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVIA, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA 100 MM	318685	Unid	R\$ 10,29	60	50	5	60	20	20	20	80	15	25	100	20	20	545	1.040	10.701,60

150	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 , BITOLA: 100 X 50 M	351391	Unid	R\$ 8,38	60	70	5	0	20	20	20	40	15	25	100	20	20	540	955	8.002,90
151	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA I 150 X 100 MM	296652	Unid	R\$ 38,96	60	40	4	0	20	20	20	25	15	20	100	20	20	212	576	22.440,96
152	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 , BITOLA I: 75 X 75 M	351412	Unid	R\$ 19,00	60	40	5	0	5	20	20	25	15	25	100	20	20	408	763	14.497,00
153	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA , NORMAS TÉCNICAS NBR 5648	374822	Unid	R\$ 2,40	60	60	80	0	30	20	20	110	30	50	100	20	20	810	1.410	3.384,00
154	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90° , TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	242707	Unid	R\$ 1,68	60	70	80	50	40	20	20	130	30	50	100	20	20	820	1.510	2.536,80
155	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90° , TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	242706	Unid	R\$ 4,39	60	70	50	0	30	20	20	80	30	25	100	20	20	805	1.330	5.838,70
156	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 , BITOLA I: 40 X 40 M	351397	Unid	R\$ 2,98	60	60	30	0	20	20	20	60	15	25	100	20	20	782	1.232	3.671,36
157	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ , MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648	351411	Unid	R\$ 6,86	60	40	10	0	50	20	20	50	15	30	100	20	20	537	972	6.667,92
158	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 60 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA , NORMAS TÉCNICAS NBR 5648	374824	Unid	R\$ 22,58	60	30	10	0	20	20	10	10	15	30	100	20	20	418	763	17.228,54
159	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO BÓIA CAIXA D'ÁGUA DIÂMETRO 1/2"	240666	Unid	R\$ 11,09	50	20	15	50	100	30	50	50	5	60	50	20	20	530	1.050	11.644,50
160	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO BÓIA CAIXA D'ÁGUA DIÂMETRO 3/4"	412726	Unid	R\$ 20,00	50	20	15	50	100	30	50	20	5	50	50	20	20	440	920	18.400,00
161	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2 POL	240514	Unid	R\$ 22,00	100	50	15	100	100	30	50	50	20	90	50	20	20	518	1.213	26.686,00
162	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 3/4 POL	240515	Unid	R\$ 5,00	100	50	15	100	100	30	50	40	20	80	50	20	20	750	1.425	7.125,00
163	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR PARA MANGUEIRA E FECHAMENTO RÁPIDO	305809	Unid	R\$ 27,95	100	60	15	100	50	30	50	40	50	50	100	20	20	333	1.018	28.453,10
164	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO POR FOTOCÉLULA	233348	Unid	R\$ 447,00	10	15	1	10	30	30	50	105	20	40	50	20	20	181	582	260.154,00
165	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGA, APLICAÇÃO PIA	249820	Unid	R\$ 57,95	35	40	2	35	30	30	200	150	50	150	100	20	20	340	1.202	69.655,90
166	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTA, APLICAÇÃO PIA	249819	Unid	R\$ 31,08	100	40	10	100	30	30	200	250	50	80	100	20	20	399	1.429	44.413,32
167	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 3/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURTA, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	308165	Unid	R\$ 24,78	100	80	15	100	30	30	300	150	50	120	100	20	20	407	1.522	37.715,16
168	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC RÍGIDO, TIPO LONGA, DIÂMETRO 3/4 POL, COR BRANCA	337550	Unid	R\$ 21,39	60	50	30	60	40	30	100	130	50	80	100	20	30	384	1.164	24.897,96
169	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,50 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C	214730	Tubo 6 Metros	R\$ 25,32	50	80	10	50	15	10	10	80	10	25	100	40	20	343	843	21.344,76
170	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,70 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C	214731	Tubo 6 Metros	R\$ 25,00	50	120	10	50	60	10	10	80	10	30	100	40	20	365	955	23.875,00
171	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C	214732	Tubo 6 Metros	R\$ 42,00	50	100	5	50	40	10	10	60	10	30	100	40	50	333	888	37.296,00
172	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO SANITÁRIA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C	214749	Tubo 6 Metros	R\$ 20,48	50	90	5	50	10	10	10	40	10	20	100	40	50	327	812	16.629,76
173	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESSURA PAREDES 3 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C	214734	Tubo 6 Metros	R\$ 86,99	40	90	5	40	50	10	10	50	10	20	100	40	50	237	752	65.416,48
174	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 60 MM, ESPESSURA PAREDES 3,30 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20° C	214735	Tubo 6 Metros	R\$ 93,53	40	200	2	40	10	10	10	40	10	15	100	40	50	226	793	74.169,29
175	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	262350	Unid	R\$ 5,76	60	30	30	0	30	20	100	90	30	80	100	20	20	625	1.235	7.113,60

176	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	396870	Unid	R\$ 9,10	60	40	20	50	50	20	200	110	30	80	100	20	20	645	1.445	13.149,50
177	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 32 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	396869	Unid	R\$ 15,95	60	40	15	50	30	20	50	60	30	60	100	20	20	505	1.060	16.907,00
178	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 40 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	396868	Unid	R\$ 28,65	60	30	10	50	20	20	20	50	15	30	100	20	20	395	840	24.066,00
179	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 50 MM	351295	Unid	R\$ 20,87	60	25	10	60	50	20	20	60	15	30	100	20	20	405	895	18.678,65
180	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 60 MM, COMPRIMENTO TOTAL 78 MM, ALTURA 105 MM, PESO 368 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	214188	Unid	R\$ 71,00	60	30	2	0	20	20	20	40	15	30	100	20	20	271	648	46.008,00
181	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO VÁLVULA RETENÇÃO , TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM	237002	Unid	R\$ 79,11	60	10	2	0	40	10	20	30	15	25	100	20	20	237	589	46.595,79
182	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO 495 MM, LARGURA 385 MM, ALTURA 390 MM	240165	Unid	R\$ 200,54	20	15	15	20	20	10	30	50	10	15	100	20	30	215	570	114.307,80
183	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:CÔNICO, CAPACIDADE:1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	290110	Unid	R\$ 425,00	10	15	10	10	15	4	100	20	1	15	100	10	5	99	414	175.950,00
184	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA	233166	Unid	R\$ 457,65	30	70	10	30	20	30	50	80	10	40	100	20	50	225	765	350.102,25
185	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 50 MM, TIPO PBA, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DIÂMETRO EXTERNO 60 MM	302155	Tubo 6 Metros	R\$ 58,50	50	60	5	50	30	10	10	50	10	20	100	40	50	191	676	39.546,00
186	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1 1/4 POL, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	295694	Unid	R\$ 71,02	50	30	10	50	10	10	20	50	20	50	100	20	30	238	688	48.861,76
187	SOLDA A FRIO, COMPOSIÇÃO EPÓXI POLIAMIDA, APRESENTAÇÃO MASSA, APLICAÇÃO SOLDAGEM/ VEDAÇÃO/ MOLDAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, 2 COMPONENTES, CONJUN T	319756	Caixa 250 Gramas	R\$ 184,20	150	100	1	50	15	5	50	130	2	20	100	20	20	206	869	160.069,80
188	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:FIBRA DE VIDRO, TIPO:REDONDO, CAPACIDADE:2.000 L, ALTURA TOTAL:1,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:AZUL	323174	Unid	R\$ 1.015,00	10	10	4	10	10	4	20	10	1	5	100	10	10	51	255	258.825,00
189	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	313756	Unid	R\$ 47,79	50	100	2	50	50	20	100	30	50	90	100	20	10	261	933	44.588,07
190	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO BISNAGAS DUPLAS PARA MISTURA INSTANTÂNEA, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO BISNAGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM ULTRA RÁPIDA	268188	Frasco 175 Gramas	R\$ 15,00	100	160	20	50	50	10	1.000	80	100	60	100	50	50	581	2.411	36.165,00
191	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 1,15 M, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO CROMADO	299394	Unid	R\$ 38,22	10	50	3	10	22	20	50	120	10	30	100	20	30	230	705	26.945,10
192	REGISTRO ESFERA, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, BITOLA 3/4" POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	356062	Unid	R\$ 33,50	20	50	5	20	20	20	20	80	20	20	100	20	20	373	788	26.398,00
193	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	265059	Unid	R\$ 27,00	20	50	10	20	40	20	20	80	20	30	100	20	20	317	767	20.709,00
194	REGISTRO GAVETA, BITOLA 1 1/2 POL, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO	265074	Unid	R\$ 80,00	20	25	10	20	20	20	20	80	20	20	100	20	20	218	613	49.040,00
195	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1 1/4 POL, MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	226355	Unid	R\$ 99,76	20	25	10	20	20	20	20	80	20	25	100	20	20	214	614	61.252,64
196	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO BICO DE PATO, DIÂMETRO 1/2 POL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	300198	Unid	R\$ 37,45	50	50	10	50	30	20	50	230	50	80	100	20	20	326	1.086	40.670,70
197	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	313756	Unid	R\$ 47,79	50	50	3	50	50	20	50	80	50	80	200	20	20	378	1.101	52.616,79
198	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/BICA MÓVEL CURTA/ BICO ARREJADOR, APLICAÇÃO COZINHA	381089	Unid	R\$ 53,98	50	40	10	50	100	20	30	200	50	70	100	20	20	359	1.119	60.403,62
199	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL CROMADO, DIÂMETRO 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LADRÃO, LONGO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	358268	Unid	R\$ 13,92	50	100	10	50	30	10	20	180	30	70	100	20	20	415	1.105	15.381,60
200	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM	319589	Unid	R\$ 9,65	300	200	10	50	50	30	200	500	100	200	200	100	100	813	2.853	27.531,45
201	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 5 CM, ESPESSURA 10 MM	214349	Unid	R\$ 0,56	1.000	400	200	100	1000	1	1.000	1.070	100	300	1.000	100	100	1.395	7.766	4.348,96
202	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ROSCA SEM FIM, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 1 POL	386851	Unid	R\$ 2,89	30	300	30	30	200	1	100	70	100	150	200	100	100	685	2.096	6.057,44

203	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, LARGURA:9 MM, PLICAÇÃO:FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:9 A 13 MM	312498	Unid	R\$ 1,19	30	300	30	30	200	1	50	70	100	150	200	100	100	780	2.141	2.547,79
204	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ROSCA SEM FIM, LARGURA UNIDADE 14 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 19 A 38 MM	312496	Unid	R\$ 2,74	30	200	30	30	300	1	50	100	100	150	200	100	100	780	2.171	5.948,54
205	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	237362	Unid	R\$ 253,60	10	10	4	10	10	5	20	20	1	30	10	10	20	107	267	67.711,20
206	CAIXA DESCARGA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CAPACIDADE:9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	441813	Unid	R\$ 54,18	5	10	2	5	20	10	30	130	10	20	10	0	50	335	637	34.512,66
207	CAIXA DESCARGA, MATERIAL:LOUÇA, COR:BRANCA, ALTURA:360 MM, LARGURA:395 MM, PROFUNDIDADE:175 MM, CAPACIDADE:6 L	406246	Unid	R\$ 182,36	25	30	4	25	20	10	30	30	10	40	100	20	50	206	600	109.416,00
208	CAIXA GORDURA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:350 MM, LARGURA:350 MM, DIÂMETRO ENTRADA:50 MM, DIÂMETRO SAÍDA:100 MM, MATERIAL TAMPA:PVC RÍGIDO	298350	Unid	R\$ 96,97	5	30	2	5	10	10	20	30	5	20	50	20	10	186	403	39.078,91
209	CAIXA SIFONADA, MATERIAL:PVC, FORMATO GRELHA:QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO:100 MM, DIÂMETRO CAIXA:100 CM, ALTURA CAIXA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO	253767	Unid	R\$ 12,08	20	30	5	20	20	10	30	60	5	20	100	20	50	322	712	8.600,96
210	PIA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISO, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:60 CM, QUANTIDADE CUBAS:1, COMPRIMENTO CUBAS:50 MM, LARGURA CUBAS:40 MM, PROFUNDIDADE CUBAS:20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPLETA	268543	Unid	R\$ 253,41	20	20	5	20	10	10	20	10	2	25	30	15	20	168	375	95.028,75
211	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA:4, ACABAMENTO:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, POTÊNCIA:5.400 W, TENSÃO OPERAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA ISOLANTE INTERNA/CONTATOS LIGA PRATA	227024	Unid	R\$ 61,93	20	20	2	20	10	5	30	60	10	60	100	10	10	178	535	33.132,55
212	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA 20MM X 1/2"	373920	Unid	R\$ 12,90	30	30	5	30	10	20	50	70	15	15	100	0	30	339	744	9.597,60
213	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA 25MM X 3/4"	373917	Unid	R\$ 10,52	30	30	5	30	10	20	50	70	15	15	100	20	30	369	794	8.352,88
214	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA 32MM X 1"	373921	Unid	R\$ 21,00	30	30	5	30	10	20	0	70	15	20	100	10	30	334	704	14.784,00
215	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA 40MM X 1.1/4"	373918	Unid	R\$ 28,79	30	20	5	30	10	20	50	70	15	25	100	10	30	325	740	21.304,60
216	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2"	373919	Unid	R\$ 27,21	30	20	5	30	30	20	50	60	15	20	100	10	30	317	737	20.053,77
217	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA 60MM X 2"	373922	Unid	R\$ 27,52	30	20	5	30	20	20	50	60	15	25	100	10	30	310	725	19.952,00
218	REPARO MECANISMO PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR, MECANISMO COMPLETO: TORRE DE ENTRADA TORRE DE SAÍDA, BOTÃO UNIVERSAL DE ACIONAMENTO SUPERIOR E CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	293163	Unid	R\$ 104,71	50	100	15	50	30	20	200	100	20	100	200	30	50	496	1.461	152.981,31
219	REPARO MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR COM CORRENTE	274835	Unid	R\$ 84,36	50	100	15	50	30	20	100	150	20	100	200	30	50	540	1.455	122.743,80
220	OBTURADOR UNIVERSAL PARA MECANISMO DE SAÍDA PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA, COM CORRENTE, MATERIAL ELASTÔMEROS E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA	465417	Unid	R\$ 9,57	50	100	20	50	30	20	100	60	20	40	200	30	50	487	1.257	12.029,49
221	BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR UNIVERSAL PARA DESCARGA CAIXA ACOPLADA, MECANISMO COM CORRENTE	450027	Unid	R\$ 25,47	50	100	10	50	30	20	100	60	20	20	300	30	50	409	1.249	31.812,03
222	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE DE POLIETILENO PEAD DE 15.000 LITROS DE CAPACIDADE. TIPO TANQUE (CISTERNA), TAMPA DE 1/4 DE VOLTA COM TRAVAMENTO TOTAL. COM ADAPTADOR FLANGE INSTALADO NA SAÍDA. RESERVATÓRIO FABRICADO CONFORME NORMAS NBR 14799 E 15682 DA ABNT	441752	Unid	R\$ 7.505,96	1	8	1	1	1	5	20	5	1	2	2	2	50	19	118	885.703,28
223	BOMBA HIDRÁULICA, TRIFÁSICA 380V, SUBMERSA TIPO CANETA, 2 CV, 60HZ, 5A, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 4. 1 E ¾ POL	405844	Unid	R\$ 2.319,00	1	0	1	1	2	5	5	10	2	6	1	4	1	29	68	157.692,00
224	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, POTÊNCIA: 5 CV, APLICAÇÃO: RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MATERIAL: FERRO FUNDIDO E ROTORES FERRO FUNDIDO. SUCÇÃO (POL): 2.1/2. PRESSÃO MÁX (M.C.A):38. ALTURA MÁX. DE SUCÇÃO (M.C.A):8	466644	Unid	R\$ 3.173,99	1	8	2	1	5	5	5	10	2	6	10	4	5	38	102	323.746,98
225	RELE DE CONTROLE DE NÍVEL EM RESERVATÓRIO SUPERIOR OU INFERIOR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:220/380V FREQUÊNCIA:50/60HZ TENSÃO NOS ELETRODOS:24VCA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE O APARELHO E O SENSOR:300 M DIMENSÕES (MM): LARGURA – 88,6; ALTURA –25,5; PROFUNDIDADE – 88,2.	340473	Unid	R\$ 91,97	1	8	2	1	3	1	10	20	1	15	50	10	5	145	272	25.015,84
226	SENSOR, TIPO: ELETRODO TIPO PÊNDULO. APLICAÇÃO: UTILIZADO EM RELÊS DE CONTROLE DE NÍVEL. HASTE EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO EM ABS. TENSÃO NO ELETRODO: 10 A 30VCA.	455750	Unid	R\$ 168,00	1	8	2	1	3	1	10	30	1	20	30	10	10	117	244	40.992,00
227	MICTÓRIO MATERIAL: LOUÇA , ALTURA: 535 MM, DIÂMETRO MENOR: 270 MM, DIÂMETRO MAIOR: 320 MM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIFÃO INTEGRADO , FORMATO: OVAL	382259	Unid	R\$ 377,35	20	30	10	20	5	20	80	10	5	20	20	15	20	219	494	186.410,90
228	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO.	271684	Tubo 6 Metros	R\$ 230,00	10	40	30	10	5	10	10	15	5	20	50	40	20	151	416	95.680,00

229	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO	233972	Unid	R\$ 95,04	10	40	30	10	10	10	10	80	5	20	50	20	20	311	626	59.495,04
230	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: JOELHO 90°, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO , NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 , BITOLA I: 150 M	351458	Unid	R\$ 60,71	10	80	25	0	20	10	10	55	15	20	50	20	20	263	598	36.304,58
231	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90º, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 100 MM	318681	Unid	R\$ 4,74	10	40	25	10	20	10	10	90	15	15	100	20	20	578	963	4.564,62
232	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL , APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA , BITOLA: 50 MM, PADRÃO: UNIVERSAL/DUPLO	441316	Unid	R\$ 17,74	50	100	60	50	50	30	100	255	15	50	100	20	50	481	1.411	25.031,14
233	SIFÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , COR: BRANCA , TIPO: HORIZONTAL , TIPO CORPO: FLEXÍVEL , TIPO HASTE: ARTICULADA , DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, BITOLA: 1 1/4 X 1 1/2 PO	330196	Unid	R\$ 4,90	50	100	60	50	0	30	100	40	30	50	100	20	50	579	1.259	6.169,10
234	SIFÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , COR: BRANCA , TIPO: HORIZONTAL , TIPO CORPO: FLEXÍVEL , TIPO HASTE: ARTICULADA , DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, BITOLA: 1 1/2 X 1 1/2 PO	330195	Unid	R\$ 10,49	50	100	60	50	0	30	100	55	30	40	100	20	50	529	1.214	12.734,86
235	SIFÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , COR: BRANCA , TIPO: HORIZONTAL , TIPO CORPO: FLEXÍVEL , TIPO HASTE: ARTICULADA , DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, BITOLA: 1 X 1 X 1/2 PO	330194	Unid	R\$ 5,90	50	100	60	30	0	30	100	150	30	60	100	20	50	426	1.206	7.115,40
236	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO , COR: BRANCA , TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL , DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 PO	262078	Unid	R\$ 8,70	50	100	60	50	100	30	100	150	50	50	100	20	50	392	1.302	11.327,40
237	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO , COR: BRANCA , TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL , TIPO HASTE: ADAPTÁVEL , DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/4 POL, APLICAÇÃO: TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	251760	Unid	R\$ 8,55	50	100	60	50	100	30	100	50	50	60	100	20	50	403	1.223	10.456,65
238	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO , COR: BRANCA , TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL , TIPO HASTE: ADAPTÁVEL , DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	251759	Unid	R\$ 11,04	50	100	60	50	100	30	100	50	50	60	100	20	50	412	1.232	13.601,28
239	SIFÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , COR: BRANCA , TIPO: HORIZONTAL , TIPO CORPO: FLEXÍVEL , TIPO HASTE: REGULÁVEL , DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA	250087	Unid	R\$ 10,10	50	100	60	50	0	30	100	50	50	50	100	20	50	485	1.195	12.069,50
240	SIFÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , COR: BRANCA , TIPO: VERTICAL , TIPO CORPO: FLEXÍVEL , TIPO HASTE: REGULÁVEL , DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA	250086	Unid	R\$ 5,00	50	100	60	50	0	30	100	50	50	60	100	20	50	475	1.195	5.975,00
VALOR TOTAL DA UASG					R\$ 325.627,72	R\$ 450.868,61	R\$ 104.278,64	R\$ 236.938,32	R\$ 202.201,76	R\$ 194.932,71	R\$ 648.489,25	R\$ 568.215,85	R\$ 131.362,13	R\$ 366.996,26	R\$ 825.271,80	R\$ 205.858,18	R\$ 600.690,30	R\$ 2.649.523,68	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	
																			R\$ 7.511.255,21	

LOCAIS DE ENTREGA
14º Batalhão Logístico (14º B Log) - Rua São Miguel, nº 898, Afogados, Recife-PE, CEP: 50850-000. Telefone: (81) 3428-4160 - E-mail: almx.14blog@gmail.com

Colégio Militar do Recife (CMR) - Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120
3º Centro de Geoinformação (3º C Geo) - Av Dr. Joaquim Nabuco, nº 1687, Guadalupe, Olinda-PE, CEP: 53240-650. Telefone: (81) 3439-3033 - E-mail: almx3dl@outlook.com
71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) - BR 423, Km 94, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55297-130. Telefone: (87) 3762-2000 - E-mail: almoxarifado71bi@gmail.com
10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb) - Rod PE-180, Km 05, S/N, São Bento do Uma-PE, CEP: 55370-000.
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R) - Av 17 de Agosto, nº 1020, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52060-335. Telefone: (81) 3441-3970 - E-mail: cporr.salc@gmail.com
59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) - Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-050. Telefone: (82) 3202-5900 - E-mail: robertdocuments2024@gmail.com
7ª Região Militar (7ª RM) - Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120
Comando Militar do Nordeste (CMNE) - Rod BR-232, S/N, Km 12, Curado, Recife-PE, CEP: 50950-000. Telefone: (81) 2129-6138 - E-mail: almoxcmne@gmail.com
7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) - R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450
Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) - Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050. Telefone: (81) 2123-4884 - E-mail: almoxhmarconsumo@gmail.com
Comissão Regional de Obras da 7ª RM (CRO/7) - Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 245 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200
Parque Regional de Manutenção da 7ª RM (Pq R Mnt/7) - Av 17 de Agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52060-590
Base Administrativa do Curado (B Adm Curado) - Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120

Anexo II - ARP1_2024.pdf

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160185-14 BATALHAO LOGISTICO	RICARDO LOPES BRASIL	09/10/2024 15:32 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64132.004846/2024-81

1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **14º Batalhão Logístico**, com sede na **Rua São Miguel, 898, Afogados, CEP: 50.850-000**, na cidade de **Recife - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.593.838/0001-00**, neste ato representado pelo **Ten Cel HUMBERTO ANDRE PREAZERES GUAITA, Comandante e Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico, nomeado pela Portaria nº 743 – Cmt Ex, de 7 de Junho de 2023, publicada no DOU nº 109, Seção 02, de 12 de junho de 2023**, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90003/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **64132.004846/2024-81**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Material Hidráulico para atender as demandas do 14ºBatalhão Logístico e dos órgãos e entidades participantes**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº **90003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NR CNPJ - RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
***	***	***	***	***	***

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o **14º Batalhão Logístico (14º B Log)**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Ord	SIGLA	Denominação Completa	Endereço	Telefone
01	CMR	COLÉGIO MILITAR DO RECIFE	AV..VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198, ENGENHO DO MEIO - RECIFE – PE – CEP: 50.730-120	(81) 2129–6390
02	3º C Geo	3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	AV. JOAQUIM NABUCO 1687 – GUADALUPE – OLINDA – PE – CEP: 53.240-650	(81) 3439–3033
03	71º BI Mtz	71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	ROD BR 423, KM 94 – HELIÓPOLIS – GARANHUNS – PE – CEP: 55.297-901	(87) 3762–2000
04	10ª Cia E Cmb	10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	ROD PE-180, KM 05, S/N, SÃO BENTO DO UMA-PE, CEP: 55370-000	(81) 3726-6551

05	CPOR/R	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAS DA RESERVA DO RECIFE	AV. 17 DE AGOSTO, 1020 - CASA FORTE – RECIFE – PE – CEP: 52.060-590	(81) 3441-3970
06	59º BI Mtz	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	AV. FERNANDES LIMA, 1970 - PITANGUINHA, MACEIÓ - AL, 57052-050.	(82) 3202-5900
07	7ª RM	COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 - BAIRRO VÁRZEA – RECIFE – PE – CEP: 50.740-437	(81) 2129-6278
08	CMNE	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	BR 232, KM 07 CURADO – RECIFE – PE – CEP: 50.950-000	(81) 2129-6155
09	7º D Sup	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS	RUA GENERAL ESTILAC LEAL Nº 439 - CABANGA – RECIFE – PE – CEP: 50.090-450	(81) 3428-2151
10	HMAR	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE	RUA DO HOSPÍCIO, 563 - BOA VISTA – RECIFE – PE – CEP: 50.050-050	(81) 2123-4906
11	CRO/7	COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª RM	AV. NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 245 - SANTO AMARO, RECIFE - PE, 50040-200	(81) 99850-2062
12	Prq R Mnt/7	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª RM	AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE – RECIFE – PE – CEP: 52.060-590	(81) 3267-1900
13	B Adm Curado	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 - BAIRRO VÁRZEA – RECIFE – PE – CEP: 50.740-437	(81) 2129-6643
			7ª CIA COM - AV PADRE IBIAPANA, 300 TEJIPIÓ, RECIFE-PE CEP 50920-370	(81) 3251-0400
			5º CTA - BR 232 - KM 06, CURADO, RECIFE-PE. CEP: 50.950-000	(81) 2129-6470
			10º ESQD C MEC - BR 232, KM 07, CURADO, RECIFE-PE. CEP: 50.790-540	(81) 2129-6518
			7ª CGCFEX - AV. JOÃO DE BARROS, 711, BOA VISTA, RECIFE-PE. CEP 50100-202	(81) 3423-7500
			10ª BDA INF MTZ - AV GETÚLIO VARGAS, BR 232, KM 6, S/Nº, CURADO, RECIFE-PE	(81) 2129-6457 /6459
			4º BPE - BR 232, KM 6, S/Nº, CURADO, RECIFE, CEP 50950-000	(81) 2129-6052

		4º B COM - BR-101 SUL, KM 73, TEJIPIÓ, RECIFE-PE, CEP 50780-300	(81) 3455-2252
		14º BI Mtz - AV. GEN MANOEL RABELO, 1950 – SOCORRO – JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE – CEP: 54.160-350	(81) 3251-0355
		7º GAC - AV. JOAQUIM NABUCO, 1957 - BAIRRO OURO PRETO – OLINDA – PE – CEP: 53.320-640	(81) 3202-5800
		CIMNC - CENTRO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI - ARAÇOIABA - PE - CEP: 53690-000	(81) 2129-6411

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NR CNPJ - RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
***	***	***	***	***	***

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NR CNPJ - RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
***	***	***	***	***	***

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA
Autoridade competente